



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 - INCISO I DA LEI Nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA

No presente Processo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**, solicita que seja reconhecida a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 869202/2018"**.

O artigo 24, I, da Lei Nº 8.666/93, prescreve que é **DISPENSÁVEL** a licitação **"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"**.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta opinou favoravelmente pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no que dispõe o artigo 24, I, da Lei das Licitações, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a real situação de **DISPENSA** do procedimento, justificada na solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Diante do exposto, **RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o artigo 24, I, da Lei Nº 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Santana do Piauí - PI, 16 de dezembro de 2019.



MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
Prefeita Municipal

EM BRANCO